

ANEXO ÚNICO - DECRETO MUNICIPAL Nº 3569/2018

Código da Atividade	Descrição da Atividade	Classificação Atividade		
		Classe 1	Classe 2	Classe 3
B-01-01-5	Britamento de pedras para construção		X	
B-01-03-1	Fabricação de cerâmica vermelha (telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido), inclusive com utilização de até 10% dos resíduos "pó de balão" ou "fama de alto-forno" à base seca, em substituição de percentual equivalente na carga de argila	X		
B-01-04-1	Fabricação de material cerâmico		X	
B-01-08-2	Fabricação e elaboração de vidro e cristal, inclusive a partir de reciclagem		X	
B-03-07-7	Produção de fundidos de ferro e aço, sem tratamento químico superficial, inclusive a partir de reciclagem.		X	
B-03-09-3	Produção de folhados, arames e relaminados de aço		X	
B-04-02-2	Produção de laminados de metais e de ligas de metais não-ferrosos e/ou relaminação de metais não-ferrosos, inclusive ligas		X	
B-04-05-7	Produção de fundidos de metais não-ferrosos, inclusive ligas, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico, inclusive a partir de reciclagem		X	
B-04-07-3	Produção de fios e arames de metais e de ligas de metais não-ferrosos, inclusive fios, cabos e condutores elétricos, sem fusão, em todas as suas modalidades	X		
B-05-01-0	Produção de soldas e ânodos		X	
B-05-02-9	Metalurgia do pó, inclusive peças moldadas		X	
B-05-04-5	Fabricação de estruturas metálicas e artefatos de treliçados de ferro, aço e de metais não-ferrosos, sem tratamento químico superficial, exclusive móveis		X	
B-05-05-3	Estamparia, funilaria e fatoaria com ou sem tratamento químico superficial.		X	
B-05-07-1	Fabricação de artigos de cutelaria, ferramentas manuais e fabricação de artigos de metal para uso doméstico		X	
B-06-03-3	Jateamento e pintura		X	
B-08-01-1	Fabricação de eletrodomésticos e/ou componentes eletroeletrônicos, inclusive lâmpadas		X	
B-10-01-3	Fabricação de madeira laminada ou chapas de madeira aglomerada, prensada ou compensada, revestida ou não revestida	X		
B-10-02-2	Fabricação de móveis de madeira, e/ou seus derivados, com pintura e/ou verniz		X	
B-10-06-5	Fabricação de móveis de metal com tratamento químico superficial e/ou pintura		X	
C-01-03-1	Fabricação de papelão, papel, cartolina, cartão e polpa moldada, utilizando celulose e/ou papel reciclado como matéria-prima		X	
C-01-07-4	Fabricação de artigos diversos de fibra prensada ou isolante inclusive peças e acessórios para máquinas e veículos		X	
C-02-03-8	Recachutagem de pneumáticos		X	
C-02-04-6	Fabricação de artefatos de borracha, exceto pneumáticos, câmaras-de-ar e de material para recondicionamento de pneu		X	
C-04-06-5	Fabricação de artefatos de borracha tais como peças e acessórios para veículos, máquinas e aparelhos, correias, canos, tubos, artigos para uso doméstico, galochas e botas, etc, inclusive artigos de vestuário e equipamentos de segurança		X	
C-04-09-1	Produção de óleos, gorduras e ceras em bruto, de óleos essenciais, corantes vegetais e animais e outros produtos da destilação da madeira, exceto refinaria de óleos e gorduras alimentares		X	

ANEXO ÚNICO - DECRETO MUNICIPAL Nº 3569/2018

Atividade Industrial	Descrição da Atividade	Classificação Funcional		
		Classe 1	Classe 2	Classe 3
C-04-10-3	Fabricação de automatizantes e corantes de origem mineral ou sintético e/ou sabões e detergentes e/ou preparados para limpeza e polimento.	X	X	
C-04-19-7	Formulação de adubos e fertilizantes.	X	X	
C-05-01-7	Fabricação de produtos de perfumaria e cosméticos	X	X	
C-07-01-3	Moldagem de termoplástico organoclorado, sem a utilização de matéria-prima reciclada ou com a utilização de matéria-prima reciclada a seco.	X	X	
C-07-05-6	Moldagem de termoplástico organoclorado, sem a utilização de matéria-prima reciclada ou com a utilização de matéria-prima reciclada a seco.	X	X	
C-08-01-1	Beneficiamento de fibras textuais naturais e artificiais e/ou recuperacão de resíduos têxteis	X	X	
C-08-07-9	Flaçao e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê	X	X	
C-09-03-2	Confeção de calçados de couro e artefatos diversos de couro	X	X	
C-10-01-4	Usinas de produção de concreto comum	X	X	
C-10-02-2	Usinas de produção de concreto astáltico.	X	X	
C-10-05-7	Fabricação de instrumentos e material ótico.	X	X	
D-01-01-5	Torrefação e moagem de grãos.	X	X	
D-01-05-8	Processamento de subprodutos de origem animal para produção de sebo, óleos e farinha	X	X	
D-01-06-1	Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido	X	X	
D-01-07-4	Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais e/ou envase de leite fluido	X	X	
D-01-08-3	Destilação de frações da produção de cachaça (cabeca e cauda) para produção de álcool combustível	X	X	
D-01-09-0	Refinaria e pré preparação de óleos e gorduras vegetais, produção de manteiga de cacau e de gorduras de origem animal destinadas à alimentação	X	X	
D-01-11-2	Fabricação de fermentos e leveduras	X	X	
D-01-12-0	Fabricação de vinagre, conservas e condimentos	X	X	
D-01-13-9	Formulatação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais.	X	X	
D-01-14-7	Fabricação industrial de massas, biscoitos, salgados, chocolates, pães, doces, suplementos alimentares e ingredientes para indústria alimentícia	X	X	
D-02-01-1	Fabricação de vinhos	X	X	
D-02-02-1	Fabricação de aguardente	X	X	
D-02-04-6	Fabricação de cervejas, chopes e maltes	X	X	
D-02-05-4	Fabricação de sucos	X	X	
D-02-05-2	Fabricação de licores e outras bebidas alcoólicas	X	X	
D-02-07-0	Fabricação de refrigerantes (intensiva quando associada à extração de água mineral) e de outras bebidas não alcoólicas, exceto sucos	X	X	
E-03-04-2	Estação de tratamento de águia para abastecimento	X	X	
E-03-05-0	Interceptores, Emissários, Elevatórias e Reversão de Esgoto	X	X	
E-03-06-9	Estação de tratamento de esgoto sanitário	X	X	
E-03-07-7	Ateliê sanitário, inclusive Ateliê Sanitário do Pequeno Pote – ASPP	X	X	
E-03-07-8	Estação de transbordo de resíduos sólidos urbanos	X	X	
E-03-07-9	Unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos.	X	X	
E-04-01-4	lotamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares	X	X	

ANEXO ÚNICO - DECRETO MUNICIPAL Nº 3569/2018

Códigos de Atividade		Descrição da Atividade			Classificação das Áreas de Atividade		
					Classe 1	Classe 2	Classe 3
E-04-02-2	Distrícto industrial e zona estritamente industrial, comercial ou logística				X	X	
E-05-03-7	Descarga para desassoreamento de corpos d'água				X	X	
F-01-01-5	Central de recebimento, armazenamento temporário, triagem ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, não contaminados com óleos, graxas, agrotóxicos ou produtos químicos		X				
F-01-01-6	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos		X				
F-01-01-7	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de embalagens plásticas usadas de óleos lubrificantes com ou sem sistema de picotagem ou outro processo de cominuição, e/ou filtros de óleo lubrificante		X				
F-01-10-2	Unidade de Transferência de Resíduos de Serviços de Saúde (UTRSS)				X		
F-05-01-0	Reciclagem de plásticos com a utilização de processo de reciclagem a seco		X				
F-05-02-9	Reciclagem de plásticos com a utilização de processo de reciclagem a base de lavagem com água.		X				
F-05-07-1	Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados		X				
F-05-16-0	Descaracterização de sucata		X				
F-05-17-0	Processamento ou reciclagem de veículos		X				
F-05-18-0	Aterro de resíduos da construção civil (classe "A"), exceto aterro para armazenamento/disposição de solo proveniente de obras de terraplenagem previsto em projeto aprovado da ocupação		X				
F-05-18-1	Áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório e/ou reciclagem de resíduos da construção civil e volumosos		X				
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retailistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação		X	X			
<b>Lista em G - Atividades Agropecuárias</b>		<b>Classe 1</b>	<b>Classe 2</b>	<b>Classe 3</b>			
G-01-01-5	Horticultura (horticultura, cultivo de hortaliças, legumes e espécierias horticulturas)		X				
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura		X				
G-02-02-1	Avicultura		X				
G-02-04-6	Suinocultura		X				
G-02-07-0	Cratção de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo		X				
G-02-08-9	Cratção de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento		X				
G-02-12-7	Acuicultura e/ou unidade de pesca esportiva tipo pesque-pague, exceto tanque-rede		X				
G-02-13-5	Acuicultura em tanque-rede		X				
G-03-03-4	Produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada		X				
G-03-04-2	Produção de canhão vegetal de origem nativa/ aproveitamento do rendimento lenhoso		X				
G-04-01-4	Beneficiamento primário de produtos agrícolas; limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes		X				